



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED/PR**

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – COPED/PR**

Altera o Regimento Interno no COPED, para criar a Mesa Diretora

Art. 1º. Altera o art. 11 do Regimento Interno do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O COPED terá a seguinte organização: (NR)

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Geral; (NR)
- V - Secretaria Financeira; (NR)
- VI - Secretaria-Executiva; (NR)
- VII - Comissões; (NR)
- VIII - Conselheiros(as). (NR)

§ 1º - Os cargos de Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral e Secretaria Financeira comporão a Mesa Diretora do COPED, que tem a finalidade de promover a articulação entre o Plenário, as Comissões e os Conselheiros e Conselheiras e orientar as atividades da Secretaria-Executiva.

§ 2º - Os cargos Secretaria Geral e Secretaria Financeira, assim como estabelecidos na Lei do COPED para Presidência e Vice-Presidência, deverão ser alternados entre conselheiros ou conselheiras representantes da sociedade civil conselheiros ou conselheiras representantes dos órgãos públicos, observada a paridade de gênero e representações de cidades do Interior do Estado.

Art. 2º. Acresce as novas Seções III-a e III-B, do Capítulo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SEÇÃO III-A DA SECRETARIA GERAL**

Art. 18-A - Compete à Secretaria Geral:

- I - Secretariar as reuniões do Pleno;
- II - acompanhar a elaboração das atas e submetê-las à apreciação do Pleno;

II - organizar, arquivar e manter o conjunto de requerimentos e de documentos protocolizados e preservar aqueles produzidos pela COPED, com o auxílio da Secretaria Executiva;

III - exercer atribuições designadas pela Mesa Diretora ou as que o Pleno lhe atribuir.

#### SEÇÃO III-B

#### DA SECRETARIA FINANCEIRA

Art. 18-B - Compete à Secretaria Financeira:

I – elaborar e apresentar a proposta orçamentária anual do COPED, para aprovação do Pleno e apresentação à Secretaria de Estado;

II – Auxiliar a Secretária Executiva, na orientação dos Conselheiros e Conselheiras, quando da solicitação de viagens e hospedagens para o exercício regular de suas funções no COPED;

III – fiscalizar e acompanhar a execução das despesas do COPED e apresentar relatório anual para aprovação no Plenário.

IV - exercer atribuições designadas pela Mesa Diretora ou as que o Pleno lhe atribuir.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba – PR, 2 de junho de 2022.

Curitiba, 04 de Abril de 2022.

Marcel Jeronymo Lima Oliveira

**Presidente em Exercício**

**Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR**